



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

1. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.013

3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE 06(SEIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE.

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Após suspensão do presente certame para análise minuciosa da documentação de habilitação, as empresas credenciadas foram convocadas a comparecer no dia 21/11/2023, às 09:00 h, horário local, na sede administrativa do SAAE, situada na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância/SE, para nova sessão com o desígnio dar prosseguimento ao julgamento da documentação de habilitação e demais atos pertinentes.

Corroborando com o princípio da publicidade e com a finalidade de ampliar o conhecimento da convocação para continuidade da sessão, o aviso foi publicado no Diário Oficial do Município de Estância/SE, no quadro de avisos do SAAE, no site do SAAE (saae.estancia.se.gov.br/) e encaminhado para o endereço eletrônico das empresas credenciadas, com o acuso do recebimento.

Ato contínuo, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 09:12h,, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações (CPL), designada pela Portaria nº 13/2023, para julgamento da documentação de habilitação, tendo como equipe técnica os responsáveis técnicos Sr. Markus Vinícius Santos Figueiredo, engenheiro civil e Diretor Técnico da Autarquia., Marcus Paulo Rosa Barbosa, engenheiro civil.

Aberta a sessão, registra-se a ausência do representante da empresa **HIDROSOLO SERVIÇOS HIDROGEOLÓGICOS E GEOLÓGICOS LTDA - EPP** na presente sessão, mesmo após convocação e o acuso do recebimento, consoante tela de e-mail acostado aos autos.

I – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ato contínuo, foi realizada análise minuciosa da documentação de habilitação das empresas credenciadas, julgando as documentações juntadas aos autos a Comissão Permanente de Licitações e equipe técnica do SAAE, relatando, inicialmente, alguns fatos:

Registra-se na presente ata que a empresa **Jorra Água Ltda (CNPJ n.º 05.975.129/0001-39)** apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme exigência do Edital, item 10.3, alínea “b”. Ocorre que os índices exigidos: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) não estavam calculados, porém os dados encontravam-se no Balanço e enviamos o processo à Controladoria Geral do Município para fazer o cálculo, em conformidade com a Recomendação CGM nº 001/2018. de Estância/SE. Após análise foi emitido o Atestado informando que a mesma estava em consonância com o que fora exigido em Edital.

Quanto às demais exigências editalícias, as duas empresas apresentaram situação regular,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

atendendo e após exame minucioso dos documentos apresentados no envelope para fins de habilitação, a Comissão em conjunto com equipe técnica, julgaram as empresas **JORRA ÁGUA LTDA** e **HIDROSOLO SERVIÇOS HIDROGEOLOGÍDICOS E GEOLÓGICOS LTDA - EPP HABILITADAS**, p exigidos no Edital da **Tomada de Preços nº 01/2023** e seus anexos.

Ressalta-se que a análise da documentação de habilitação referente a qualificação técnica foi realizada pelo corpo técnico de engenharia do SAAE.

Por fim, observa-se que toda a análise foi realizada com fulcro na legislação que trata a matéria bem como aos princípios que norteiam os atos da Administração pública e os determinados pela carta Magna, quais sejam, impessoalidade, legalidade, moralidade, eficiência, razoabilidade, isonomia, julgamento objetivo, entre outros e com vistas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

II – DA FASE RECURSAL

Após análise e vistos na documentação de habilitação a Comissão Permanente de Licitação informa que de acordo com o Artigo 109, I, “a” da Lei n.º 8.666/93 dos atos da Administração decorrentes da aplicação da referida Lei cabem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante. Neste caso, será computado o prazo da data de lavratura desta ata.

No caso em tela, diante da ausência do representante legal da empresa **HIDROSOLO SERVIÇOS HIDROGEOLOGÍDICOS E GEOLÓGICOS LTDA - EPP** fica concedido o prazo acima indicado a licitante para apresentações das razões recursais, caso a interesse.

Nada mais havendo digno de registro, abre-se prazo para apresentação da peça recursal, e após encerramento do prazo recursal ou julgamento, a empresa recorrente será comunicada sobre a decisão.

O ENVELOPE “C” CONTENDO A PROPOSTA PERMANECE RETIDO E LACRADO NA COMISSÃO.

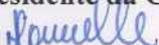
III– DA PUBLICIDADE DA ATA

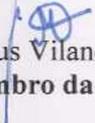
A presente Ata foi lida ao final da sessão e será divulgada no quadro de Avisos, Diário Oficial do Município de Estância/SE, site do SAAE, e será encaminhada por email.

Nada mais havendo digno de registro, a presente ata será assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO:


Marília Gabriela Nascimento Montalvão Martins
Presidente da CPL


Marcos Ronnielle Santos Nascimento
Membro da CPL


Marcos Vinícius Vilanova Ribeiro Lima
Membro da CPL





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

COMISSÃO TÉCNICA:

Markus Vinícius Santos Figueiredo

Engenheiro civil e Diretor Técnico da Autarquia

EMPRESA LICITANTE:

Joselmo Fontes Alves

Jorra Água Ltda

(CNPJ n.º 05.975.129/0001-39)

Walter de Oliveira Menezes Filho

(AUSENTE)

Hidrosolo – Serviços Hidrogeológicos e Geológicos Ltda

(CNPJ n.º 15.609.563/0001-59)